



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2105

DE 05 DE Maio

DE 2015

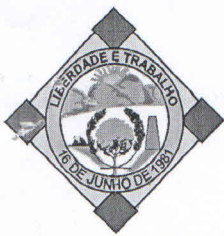
**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A
PROMOVIDA - ASSOCIAÇÃO
PARA PROMOÇÃO DA VIDA
DIGNIDADE E ESPERANÇA DO
ANCIÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a PROMOVIDA – Associação para promoção da Vida Dignidade e Esperança do Ancião, inscrita no CNPJ sob n. 05.912.072/0001-29, estabelecida à Rua Maira, s/n, Sapolândia, CEP 76.920-000, em Ouro Preto do Oeste/RO, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para custear despesas com pessoal, encargos, materiais de consumo e outros serviços e encargos.

Parágrafo único. O valor de que trata o artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio.

Art. 2º. As Condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programação: 04.121.0001.2017 – Elemento de despesa: 3350.41.00.00.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA